



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI Nº 2.861”

DATA: 30 de maio de 2022.

SÚMULA: Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal de Nova Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal para constar no Organograma da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento o Serviço de Inspeção Municipal, de que trata a Lei nº 2.745, de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º. O art. 31, A, b, V, da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31.....

.....

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1. Secretaria Executiva
2. Viveiro Municipal
3. Departamento de Emissão de Nota Fiscal do Produtor
4. Departamento de Serviços de Terraplanagem e Estradas
5. Departamento de Apoio aos Pequenos Produtores
6. Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária
 - a) Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA)

Art. 3º. O art. 52 da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso X:

“Art. 52.....

X - coordenar e fazer executar o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Nova Esperança, em conformidade com as atribuições previstas na Lei nº 2.745, de 17 de setembro de 2020 e demais regulamentos e legislações aplicáveis.”



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 4º. O Anexo X da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2.022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO

(Anexo X da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2022)

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

